

## REGULAMENTO

### *Passatempo Experiência Vinícola*

#### *Instagram*

#### Enquadramento Geral

O passatempo “Experiência Vinícola” integra a campanha de Natal “Calendário do Advento” e consiste na oferta de 2 packs Experiências (para duas pessoas) de uma visita e provas de vinhos com tapas na Herdade Canal Caveira.

#### 1. Âmbito e duração

1.1. O passatempo “Experiência Vinícola” é uma ação promovida pela Câmara Municipal de Grândola, através da rede social Instagram do @municipiodegrandola, e tem como objetivo a dinamização da página e a promoção do concelho através do convite à sua participação.

1.2. A participação no passatempo implica a aceitação dos termos e condições previstas no presente regulamento.

#### 2. Regras de participação

##### 2.1.

- i. seguir o perfil @municipiodegrandola no Instagram;
- ii. colocar gosto na publicação;
- iii. deixar um comentário na publicação do passatempo do dia 8 de dezembro de 2024, identificando 2 amigos para participarem também;

2.2. Poderá participar neste passatempo qualquer pessoa singular, com mais de 18 anos de idade.

2.3. Cada concorrente pode participar as vezes que quiser desde que identifique pessoas diferentes.

#### 3. Prémio, escolha do vencedor e atribuição do prémio

3.1. O passatempo irá decorrer de 8 de dezembro até às 23h59 do dia 19 de dezembro.

3.2. Serão sorteados dois packs de Experiência Vinícola – oferta dupla de uma visita, prova de vinhos e tapas na Herdade Canal Caveira, até março de 2025 e sujeito à disponibilidade da empresa, no âmbito do passatempo.

- 3.3. O sorteio do passatempo será efetuado de forma aleatória numa plataforma digital e a comunicação dos vencedores será efetuada no dia 20 de dezembro de 2024, através de uma story no perfil de Instagram @municipiodegrandola, fazendo menção aos participantes.
  - 3.4. Os vencedores deverão contactar o @municipiodegrandola através de mensagem privada no Instagram para apuramento de dados para levantamento do prémio.
  - 3.5. Caso os vencedores não se identifiquem nas 72 horas seguintes ao anúncio dos vencedores, serão selecionados outros vencedores.
  - 3.6. O Município de Grândola não se responsabiliza pela impossibilidade de contacto com o vencedor ou entrega do prémio devido a dados incorretos ou incompletos.
4. Dados pessoais
- 4.1. Os dados pessoais fornecidos ao Município de Grândola pelos participantes serão por aquele processados informaticamente para gestão do Passatempo.
  - 4.2. O Município de Grândola fica autorizado a comunicar os dados do vencedor a terceiras entidades, exclusivamente para efeitos de entrega do prémio.
  - 4.3. Os dados pessoais fornecidos ao Município de Grândola serão usados única e exclusivamente para efeitos da campanha “Calendário do Advento” e dos passatempos, não sendo introduzidos em qualquer base de dados para comunicações futuras.
  - 4.4. O Município de Grândola reserva-se ao direito de suspender, em qualquer altura, temporária ou definitivamente, os Passatempos, bem como introduzir quaisquer alterações ao presente Regulamento se assim o entender e sem aviso prévio.
  - 4.5. O Município de Grândola reserva-se ao direito de não atribuir os prémios se decidir que nenhuma das participações submetidas nos passatempos satisfazem os requisitos de qualidade ou estão conforme as regras deste regulamento.